

Art. 3º O funcionamento da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais, durante a véspera e o dia das Eleições 2020, será objeto de norma específica.

Art. 4º Serão observadas as disposições da Portaria 292/2012-GP que não conflitarem com a presente norma.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRE/RN.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 15 de setembro de 2020.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

Desembargador Claudio Santos

Corregedor Regional Eleitoral

\*Republicada por incorreção

---

**PORTARIA CONJUNTA PRES/CRE Nº 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020\***

Institui grupo de trabalho incumbido de apresentar proposta sobre a designação de zona(s) eleitoral(is) específica(s) para processar e julgar infrações penais comuns, quando conexas com crimes eleitorais, no âmbito da Justiça Eleitoral do RN, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 20 e 22, respectivamente, da Resolução TRE/RN nº 9, de 24 de maio de 2012, que aprova o Regimento Interno desta Casa; e,

Considerando decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos do INQ nº 4435/DF;

Considerando a publicação da Resolução TSE nº 23.618, de 07 de maio de 2020;

Considerando o que restou decidido, na ordem administrativa da 74ª Sessão Ordinária do TRE/RN, em 08 de setembro de 2020;

Considerando a necessidade de manter a efetividade da prestação jurisdicional eleitoral,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir grupo de trabalho incumbido de apresentar proposta(s), no prazo de 15 (quinze) dias, para viabilizar a designação de Zona(s) Eleitoral(is) específica(s) para processar e julgar infrações penais comuns, quando conexas com crimes eleitorais, com vista a manter a efetividade da prestação jurisdicional eleitoral.

Art. 2º O grupo terá a seguinte composição:

I – Juiz Geraldo Mota, na condição de Coordenador;

II – Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre;

III – Servidor Rafael Vale Bezerra;

IV – Servidora Karla Neves Guimarães da Costa Aranha; e

V – Servidor Leandro Dias de Sousa Martins.

Parágrafo único. O Procurador Regional Eleitoral participará dos trabalhos na condição de colaborador.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

Desembargador Claudio Santos  
Corregedor Regional Eleitoral

\*Republicada por incorreção

## PRESIDÊNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA N° 190/2020 GP \*

Altera os Anexos I a VIII, XI e XII da Portaria nº 187/2019 – GP, que dispõe sobre a Gestão do Desenvolvimento, Sustentação e Implantação de Sistemas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, da Resolução nº 09/2012 - TRE/RN,

CONSIDERANDO as práticas implantadas que favorecem a Gestão da Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 187/2019 - GP, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Gestão do Desenvolvimento, Sustentação e Implantação de Sistemas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO, ainda, que as revisões dos processos que compõem a norma foram apresentadas e os novos desenhos validados nas 14<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup> Reunião do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGesTIC, realizadas em 15.06.2020 e 27.07.2020;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 6789/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Anexos I e II da Portaria nº 187/2019 - GP, de 11 de setembro de 2019, conforme os Anexos I e II desta portaria, desenho e manual, respectivamente, em razão da necessidade de revisar o processo de Solicitação de Demandas de Sistemas.

Art. 2º Alterar os Anexos III e IV da Portaria nº 187/2019 - GP, de 11 de setembro de 2019, conforme os Anexos III e IV desta portaria, desenho e manual, respectivamente, em razão da necessidade de revisar o processo de Gerenciamento de Solução de Software (Ciclo de Vida).

Art. 3º Alterar os Anexos V e VI da Portaria nº 187/2019 - GP, de 11 de setembro de 2019, conforme os Anexos V e VI desta portaria, desenho e manual, respectivamente, em razão da necessidade de revisar o processo de Gerenciamento de Escopo e Requisitos.

Art. 4º Alterar os Anexos VII e VIII da Portaria nº 187/2019 - GP, de 11 de setembro de 2019, conforme os Anexos VII e VIII desta portaria, desenho e manual, respectivamente, em razão da necessidade de revisar o processo de Desenvolvimento de Software.

Art. 5º Alterar os Anexos XI e XII da Portaria nº 187/2019 - GP, de 11 de setembro de 2019, conforme os Anexos IX e X desta portaria, desenho e manual, respectivamente, em razão da necessidade de revisar o processo de Gerenciamento de Arquitetura de Software.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo os demais dispositivos da Portaria nº 187/2019 - GP.

Natal/RN, 14 de setembro de 2020.